



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.162/91.....

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - A presente Lei estabelece o regime estatutário, aos funcionários da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Artº 2º - Os quadros I, II e III anexos à presente Lei, fazem parte integrantes da mesma, estabelecendo os valores remuneratórios de cada cargo.

Artº 3º - Os cargos criados pela presente Lei e os constantes da Lei nº 993/89, serão providos mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único - Os cargos de confiança, em Comissão e de Natureza Especial, serão de livre nomeação e exoneração por parte da Mesa Diretora, respeitados os direitos dos atuais ocupantes.

Artº 4º - Os quadros anexos, obedecerão aos dispositivos abaixo:

a - Sete (07) cargos de carreira, com nomeação daqueles servidores estáveis, na forma do artigo 19 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal e as vagas restantes, após a realização de concurso público.

b - Cinquenta e quatro (54) cargos de confiança em comissão, de livre nomeação e exoneração a saber:

I - Um (1) cargo de Diretor Administrativo e Financeiro;

II - Um (1) cargo de Assistente de Gabinete da Presidência;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III - Um (1) cargo de Assessor Econômico, privativo de nível superior;

IV - Um (1) cargo de Assessor Legislativo, privativo de Advogado;

V - Três (3) cargos de Assessor de bancada ou Bloco Parlamentar, com exigência para sua nomeação, de que seu ocupante seja portador de escolaridade de nível superior;

VI - Um (1) cargo de Chefe de Setor de expediente;

VII - Um (1) cargo de Chefe de Serviços Gerais;

VIII - Um (1) cargo de Chefe do Setor de Segurança;

IX - Um (1) cargo de Assistente do Plenário;

X - Um (1) cargo de Assistente da Diretora Geral da Secretaria;

XI - Um (1) cargo de Assessor de Imprensa, privativo de Jornalista;

XII - Cinco (5) cargos de Secretário de Partido;

XIII - Um (1) cargo de Assistente da Assessoria Legislativa;

XIV - Dezesete (17) cargos de Secretário de Vereador, de livre escolha dos mesmos;

XV - Dois (2) cargos de Motorista Parlamentar;

XVI - Um (1) cargo de Assistente Social, privativo de Assistente Social;

XVII - Onze (11) cargos de Assistente de Gabinete Parlamentar;

XVIII - Um (1) cargo de Assistente da Consultoria Técnico Jurídica;

XIX - Um (1) cargo de Telefonista Parlamentar;

c - Dois cargos de Natureza Especial, a saber:

I - Um (1) cargo de Diretor Geral da Secretaria;

-C.N.E.

II - Um (1) cargo de Consultor Técnico Jurídico;

-C.N.E.

Artº 5º - O cargo de Assessor de Bancada ou Bloco Parlamentar será de livre indicação de Liderança Partidária e os de Secretário de Partido, dos Partidos Políticos representados na Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Único - Considera-se Bancada ou Bloco Parlamentar com Liderança Partidária, o agrupamento de três (3) Vereadores, no mínimo, filiados a uma sigla partidária ou partidos diferentes.

Artº 6º - Os vencimentos e padrões dos cargos mencionados na presente Lei são os constantes dos anexos I, II e III.

Artº 7º - Os servidores farão jus ao vencimento de seu cargo de carreira e a representação do cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único - O servidor ocupante de cargo de carreira que prestar serviços no horário destinado às sessões, perceberá gratificação de plenário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento.

Artº 8º - A presente Lei será regulamentada com a implantação de Organograma e lotacionograma no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pela Mesa Diretora e aprovação do Plenário.

Artº 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 (primeiro) de outubro de 1.991., revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 13 de Novembro de 1.991.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

QUADRO ANEXO I

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	PADRÃO
-Assessor Contábil	01	252.000,00	A.C.A.-01
-Agente Administrativo	02	65.000,00	A.E.D.-01
-Eletricista	01	65.000,00	S.A.E.-01
-Aux.Agente Administrativo	02	58.000,00	S.E.A.-01
-Motorista	01	58.000,00	S.M.C.-01

QUADRO ANEXO II

CARGOS	Nº	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	PADRÃO
-Dir.Adm.Financeiro	01	252.000,00	25.200,00	D.A.S.-06
-Ch.Gab.Presidência	01	252.000,00	25.200,00	D.A.S.-06
-Assessor Legislativo	01	252.000,00	25.200,00	D.A.S.-06
-Assessor Econômico	01	252.000,00	25.200,00	D.A.S.-06
-Assessor Bancada	03	160.000,00	16.000,00	D.A.S.-05
-Assistente Social	01	160.000,00	16.000,00	D.A.S.-05
-Assist.Cons.Tec.Jur	01	160.000,00	16.000,00	D.A.S.-05
-Assist.Gab.Presidência	01	100.000,00	10.000,00	D.A.S.-04
-Assessor Imprensa	01	100.000,00	10.000,00	D.A.S.-04
-Assist.Dir.Geral	01	100.000,00	10.000,00	D.A.S.-04
-Ch.Setor Expediente	01	80.000,00	8.000,00	D.A.S.-03
-Ch.Serviços Gerais	01	80.000,00	8.000,00	D.A.S.-03
-Chefe de Segurança	01	80.000,00	8.000,00	D.A.S.-03
-Motorista Parl.	02	80.000,00	8.000,00	D.A.S.-03
-Telefonista Parl.	01	80.000,00	8.000,00	D.A.S.-03
-Assist. Plenário	01	65.000,00	6.500,00	D.A.S.-02
-Sec. de Partido	05	65.000,00	6.500,00	D.A.S.-02
-Assist.Ass.Legis.	01	65.000,00	6.500,00	D.A.S.-02
-Sec. de Vereador	17	65.000,00	6.500,00	D.A.S.-02
-Assist.Gab.Parl.	11	60.000,00	6.000,00	D.A.S.-01



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

QUADRO ANEXO III

C A R G O S	Nº	VENCIMENTO	PADRÃO
- Diret.Geral Secretaria	01	L.O.M.Artº 34	C.N.E.
- Cons. Tec. Jurídico	01	L.O.M.Artº 35	C.N.E.